

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 13046/2026 – OEI/MDHC

TÉCNICA E PREÇO

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, no âmbito do Projeto “OEI/BRA/16/002 - Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços de Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente”, torna público que no dia 25 de agosto de 2026, às 10h00, horário de Brasília, na sede desta Organização, irá realizar licitação, na modalidade Concorrência, critério de julgamento Técnica e Preço, que será regida pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua atual redação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 25 de agosto de 2026

HORÁRIO: 10h00, horário de Brasília/DF.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA OEI: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 - Ed. Business Center Tower – Brasil 21, CEP 70316-109, Brasília/DF.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento de subsídios técnicos voltados ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos na proteção integral de crianças e adolescentes em situação de rua, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A: Termo de Referência

Anexo B: Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

Anexo C: Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

Anexo D: Declaração de Reserva de Cargos (inciso IV, art. 63)

Anexo E: Declaração Integralidade Custos Trabalhistas (§ 1º, art. 63)

Anexo F: Minuta de Contrato.

2. AMPARO LEGAL

2.1. A presente licitação encontra-se amparada no inciso II, do art. 28, e inciso IV, do artigo 33, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua redação atualizada.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar o presente Edital por irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a OEI, por intermédio do Agente de Contratação, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2 Pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos sobre os termos deste Edital poderão ser feitos diretamente pelo endereço eletrônico compras.bra@oei.int, sendo a decisão, o questionamento e a resposta divulgadas na página da OEI na Internet - www.oei.int/pt/escritorios/brasil, aba licitações.

3.2. Acolhida a impugnação, e esta ensejar modificação no edital, implicará em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.3. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação do Edital ou solicitação de esclarecimentos, e a subsequente entrega das propostas, levam a pressupor que a entidade licitante tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.4. A OEI se reserva no direito de revogar a Concorrência por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial da União.

3.4.1. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21.

3.4.2. Não caberá qualquer indenização às entidades licitantes em caso de revogação ou anulação da licitação.

3.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

3.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

4. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar da presente Concorrência:

- a) empresas que, dentre dirigentes, gerentes ou sócios e responsáveis técnicos, haja pessoa que seja servidor ou dirigente da OEI ou do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Avaliação da OEI, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- b) empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresas declaradas suspensas de licitar ou contratar com a OEI ou com a Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- f) o impedimento de que trata a alínea “e” também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

5.1.1. Se procurador da entidade licitante mediante:

- a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; ou
- b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

5.1.2. Se representante legal da entidade licitante:

- a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

5.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

5.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, suas propostas e documentação, em 3 (três) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, a seguinte redação:

**ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
CONCORRÊNCIA Nº 13046/2026 – OEI/MDHC– TÉCNICA E PREÇO
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº - TÍTULO “ ”**

5.3.1. Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

Envelope nº. 1, o TÍTULO “PROPOSTA TÉCNICA”.

Envelope nº. 2, o TÍTULO “PROPOSTA DE PREÇO”.

Envelope nº. 3, o TÍTULO “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.4 – Alternativamente, as propostas e documentação poderão ser enviadas por via postal endereçadas à Comissão de Avaliação da OEI – Concorrência nº 13046/2026 – OEI/MDHC – Técnica e Preço, para o seguinte endereço: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Brasil 21, CEP 70316-109, Brasília/DF, devendo os envelopes com as propostas e documentação estarem acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, e dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A apresentação da proposta técnica e seu julgamento atenderão ao disciplinado nos **itens 14 e 15 e seus subitens** do Termo de Referência, Anexo “A” desta Concorrência.

6.2 – Junto com a proposta técnica a Licitante deverá apresentar ***declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas.***

6.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.4 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Comissão de Avaliação da OEI, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preço, envelope nº. 2, deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente:

7.1.1. Preço total da proposta (numericamente e por extenso);

7.1.2 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

7.2. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, lucro e quaisquer despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

8. CONSÓRCIO

A participação de empresas em consórcio deverá observar as seguintes exigências:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, em número máximo de 3 (três);

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.1 Quanto a habilitação econômico-financeira terá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual.

8.1.1 O acréscimo previsto neste subitem não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão de Avaliação da OEI;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI – Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos; e
- VII - Será desclassificada a Proposta que contiver qualquer condicionante para a entrega dos serviços.

9.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do subitem anterior.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 O envelope número 03 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), será aberto e avaliado seu conteúdo apenas do licitante que obtiver a maior Nota Final – 1º Classificado no certame, conforme apuração descrita no subitem 6.1 deste Edital, sendo os envelopes do segundo e terceiro classificados retidos pela Comissão de Avaliação da OEI até a assinatura do Contrato pelo vencedor, e deverão conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito (CND) junto a União, Estado, Município e/ou DF.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais;**
- b) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

- b.1 Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- b.2 Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- b.3 Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de Atestado/s de Capacidade Técnica fornecido/s por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre/m capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente com o objeto desta licitação.
- a.1) O/s atestado/s apresentado/s na proposta técnica poderão ser aproveitados nesta fase.

DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “B”).

b) Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo “C”)

c) Declaração de Reserva de Cargos (Modelo Anexo “D”)

d) Declaração Integralidade Custos Trabalhistas (Modelo Anexo “E”)

10.2. A **prova de autenticidade de cópia de documento** particular nessa fase poderá ser feita perante a Comissão de Avaliação da OEI, mediante apresentação de original **ou** de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal/FGTS poderão ser substituídos pela apresentação da cópia do comprovante do cadastro no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal – **SICAF**, ou cadastro estadual ou municipal equivalente, que comprove sua regularidade.

10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Avaliação da OEI poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Em atenção ao artigo 42, da lei complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.6.1 -As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à OEI convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Inicialmente, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas, dado vista aos presentes, sendo, logo após, suspensa a sessão para análise e avaliação da documentação neles contidas, conforme quesitos de avaliação e fórmula descrita no Item 17, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital, apurando-se a Nota Técnica e o Índice Técnico de cada Licitante consignando em Relatório de Avaliação Técnica.

11.2. Em continuidade da sessão de abertura das propostas técnicas, em data a ser marcada pelo Agente de Contratação, será lido o Relatório de Avaliação Técnica. Nessa mesma sessão serão abertos os envelopes com as Propostas de Preço, analisando a documentação neles contidas, dado vista aos presentes, apurando-se o Índice de Preço de cada Licitante, conforme fórmula descrita no Item 17, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

11.2.1 – Para apuração do menor preço deverá ser observado o disposto no subitem 11.7, caso haja licitante microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. Na mesma sessão de abertura das Propostas de Preço, subitem 11.2 acima, serão apuradas as Notas Finais das Licitantes, conforme fórmula descrita no subitem 17.6, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital, bem como a classificação final do certame. **Neste momento, os licitantes poderão imediatamente manifestar a intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, conforme alínea “b”, do inciso I, do § 1º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/21.**

11.3.1 -O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da Ata de Julgamento.

11.3.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso na página da OEI na Internet.

11.3.3 O prazo para apresentação de pedido de reconsideração é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico. e terá início na data de intimação pessoal ou da divulgação da decisão do recurso na página da OEI na Internet.

11.4. Transcorrido o prazo de recurso contra o julgamento das propostas técnicas e de preço, sem interposição, ou se interposto, julgado, será aberto o envelope nº 3 - Documentação de Habilitação **apenas da Licitante melhor classificada**, em sessão pública, sendo seu conteúdo analisado decidido se habilitado ou inabilitado. Nesse momento, os licitantes poderão **imediatamente** manifestar a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, conforme alínea “c”, do inciso I, do § 1º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/21, sendo lavrada em Ata e publicada na página da OEI.

11.5. Se Inabilitado, após a análise e decisão de recurso, se houver e negado, será aberto o envelope da empresa classificada em segundo lugar, seguindo o mesmo rito anterior.

11.6. – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.7.1 -Critério de desempate proposta de preço de microempresa e empresa de pequeno porte, Lei Complementar 123/06:

11.7.1.1 - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.7.1.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será qualificada como proposta comercial de menor valor ofertado;

II – não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §1º art. 44 desta Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta conforme subitem 11.7.1.1.

IV - O disposto nos incisos acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7.1.3 - As disposições acima não são aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte cuja somatória de contratos firmados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

NOTA DA COMISSÃO– As sessões de recebimento dos envelopes e as respectivas aberturas, bem como a classificação final serão realizadas em sessão pública, podendo os licitantes acompanharem a sessão por meio do programa Microsoft Teams, cujo link estará disponível na página da OEI onde foi divulgado o Edital, sendo possível manifestação por representante credenciado no processo, conforme disposto no Item 5, deste Edital. Todas as seções serão gravadas.

12. DO PAGAMENTO

12.4. O pagamento será efetuado conforme item 5 – *Cronograma de Entrega e Percentual de Desembolso Vinculado a Cada Produto*, e conforme disposto no Item 12 – *Dos Pagamentos*, do Termo de Referência, Anexo “A” desta Concorrência, em até 10 (dez) dias úteis, após a

apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo MDHC, mediante crédito em conta corrente, no Banco e na Agência indicados pela licitante.

12.5. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI ou o MDCH a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

13. DO ORÇAMENTO

13.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Edital, estimados em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), estão devidamente reservados à conta do Projeto OEI/BRA/16/002 - "Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços de Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente".

14. DO REAJUSTE

14.4. Os preços contratados serão considerados fixos e irredutíveis, salvo nos casos de acréscimo e supressões.

15. DO CONTRATO

15.4. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a empresa adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.5. A Licitante Adjudicada será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, quando deverá indicar: nome, CI, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do contrato.

15.5.2. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme as razões alegadas pela adjudicada e aceitas pela OEI.

15.2.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

15.2.3 - Será facultado à OEI, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2.4 - A regra do subitem 15.2.2 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 15.2.3.

15.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do termo de contrato, ficam as entidades licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

16. DOS RECURSOS

16.1 Dos atos da Comissão de Avaliação da OEI decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, cabem:

16.1.1 - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da OEI ou do MDHC.

16.2 – A apresentação de recurso de que trata as alíneas “a” e “b”, do subitem 16.1, deverá ser manifestada imediatamente na sessão de julgamento das propostas ou de habilitação, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será aquele previsto no inciso I do caput do subitem

16.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 16.1, a apreciação dar-se-á em fase única.

16.5 O recurso de que trata o subitem 16.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Diretor da OEI, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso divulgado na página da OEI na Internet.

16.8 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas nas alíneas do subitem 17.1 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias abaixo, devidamente justificadas em processo administrativo:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a OEI ou para o Projeto;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle do Governo Brasileiro.

17.2.1.1 A sanção de Advertência será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.1.2 -A sanção de Multa, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 17.2 deste Edital.

17.2.1.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a OEI será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.1.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do subitem 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do mesmo subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção

referida no subitem 17.2.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a OEI, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.1.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.2.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela OEI ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.1.7 - A aplicação das sanções previstas no subitem 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à OEI ao Projeto apoiado.

17.2.1.8 Dos prazos:

- a) na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- b) a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais funcionários da OEI, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) a prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela OEI, e será:
 - I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158, da Lei 14.133/2021;
 - II - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.2.1.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.2.1.10 A reabilitação do licitante ou contratado será efetivada pelo Diretor da OEI, sendo exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à OEI ou ao Projeto;
- II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise prévia da Consultoria Jurídica da OEI, com parecer conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação na presente Licitação evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

18.2 A Comissão de Avaliação da OEI poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao licitante por escrito e será juntada cópia dessa correspondência ao processo de contratação.

18.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre qualquer item deste Edital e suas respostas estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo o licitante interessado acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito deste Edital.

18.4 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação.

18.6 – A sessão de recebimento das propostas e abertura das propostas técnicas e de preço poderá ser acompanhada pela ferramenta Microsoft Team, sendo disponibilizado a link na página da OEI onde está disponível o Edital.

luiz.jose@oei.int

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica.*

D4Sign

LUIZ JOSÉ DA SILVA
Assinado

LUIZ JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**EDITAL****CONCORRÊNCIA N.º 13046/2026 – OEI/MDHC****ANEXO “A”****TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento de subsídios técnicos voltados ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos na proteção integral de crianças e adolescentes em situação de rua.

1.2. Para tanto, prevê-se a realização de levantamento, sistematização e produção qualificada de conteúdos técnicos, com a elaboração de cadernos temáticos destinados ao aprofundamento de dimensões estruturais relacionadas a esse público, de documento sintético de consolidação dos principais achados e de guia de orientação voltado à sistematização de direitos, atribuições institucionais e fluxos de atendimento intersetorial, com vistas a subsidiar a formulação, o aperfeiçoamento e a implementação de políticas públicas, bem como qualificar a atuação dos profissionais e serviços envolvidos na promoção e proteção integral desse público.

2. JUSTIFICATIVA

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional intergovernamental que atua na promoção da cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência, tecnologia e cultura. Seu objetivo é contribuir para o desenvolvimento, a democracia e a integração regional por meio da elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural dos Estados-Membros.

No âmbito de sua atuação no Brasil, a OEI desenvolve, em cooperação com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o Projeto de Cooperação Técnica Internacional OEI BRA/16/002, intitulado “Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços de Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente”. O Projeto tem por finalidade ampliar a participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e proposição sobre seus direitos, bem como fortalecer a Rede de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante o desenvolvimento de diretrizes, metodologias, conteúdos, estratégias de mobilização, formação e disseminação de conhecimento. Essa iniciativa insere-se no esforço de qualificação das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência e encontra fundamento direto no marco jurídico brasileiro de proteção integral, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos desse público. A Constituição da República Federativa do Brasil e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) consagram a Doutrina da Proteção Integral e reconhecem crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e destinatários de prioridade absoluta por parte da família, da sociedade e do Estado. No caso de crianças e adolescentes em situação de rua, esse dever de proteção revela-se ainda mais premente, diante da incidência simultânea de violações de direitos, da exposição a múltiplas formas de violência, da fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários e das barreiras con-

cretas de acesso às políticas públicas e aos serviços essenciais.

No plano normativo, o Decreto nº 7.053, de 2009, ao instituir a Política Nacional para a População em Situação de Rua, reconhece a heterogeneidade dessa população e a necessidade de respostas públicas articuladas, orientadas pela dignidade humana, pelo direito à convivência familiar e comunitária e pela produção de conhecimento sobre suas diferentes configurações. De modo complementar, as Resoluções Conjuntas CNAS/CONANDA nº 1, de 2016, e nº 1, de 2017, estabeleceram parâmetros específicos para o conceito, o atendimento e a proteção de crianças e adolescentes em situação de rua, reafirmando-os como público prioritário das políticas públicas e demandando abordagens intersetoriais, contínuas e compatíveis com a complexidade das situações vivenciadas.

O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) 2025 aprofunda esse diagnóstico ao reconhecer a situação de rua na infância e adolescência como expressão extrema de desproteção social e ao indicar a necessidade de respostas coordenadas para sua prevenção e superação. Entre as diretrizes destacadas pelo Plano, figuram a realização de diagnósticos, o mapeamento e a disseminação de boas práticas, o fortalecimento da atenção às famílias em situação de rua, o aprimoramento dos serviços de acolhimento, a qualificação do Plano Individual de Atendimento (PIA) e a construção de fluxos integrados entre assistência social, saúde, educação, habitação e demais políticas públicas. Trata-se, portanto, de agenda que exige não apenas previsão normativa, mas também capacidade institucional para transformar diretrizes em referências técnicas, metodológicas e operacionais utilizáveis pela rede.

Embora já exista importante acúmulo normativo e programático sobre a matéria, permanecem desafios relevantes para sua tradução em instrumentos orientadores que apoiem a atuação cotidiana dos órgãos e serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Verificam-se, em distintos contextos, dispersão de informações, baixa sistematização de referências técnicas, assimetrias na compreensão das atribuições dos diferentes atores, fragilidades na articulação intersetorial e insuficiência de materiais que organizem, de forma clara e aplicada, os parâmetros de proteção integral voltados a crianças e adolescentes em situação de rua. Tal cenário limita a padronização mínima de procedimentos, dificulta a consolidação de fluxos de atendimento e compromete a capacidade de resposta coordenada do poder público e da rede de proteção.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada, com capacidade técnica para realizar levantamento, análise, sistematização e produção qualificada de conteúdos técnicos voltados ao fortalecimento institucional da rede de proteção. A natureza e a complexidade do objeto demandam equipe multidisciplinar e abordagem metodológica capaz de articular pesquisa, consolidação de conhecimento, organização de conteúdos temáticos e elaboração de instrumento orientador voltado à aplicação prática, de modo a assegurar consistência conceitual, rigor técnico, linguagem acessível e adequação ao público destinatário.

A presente contratação, portanto, justifica-se pela necessidade de desenvolver subsídios técnicos e materiais orientadores que contribuam para o aprimoramento das políticas públicas e da atuação intersetorial em favor de crianças e adolescentes em situação de rua. A elaboração de cadernos temáticos permitirá aprofundar dimensões estruturais relacionadas a esse público, qualificando o debate e a formulação de respostas institucionais, ao passo que a produção de guia de orientação possibilitará sistematizar direitos, atribuições, fluxos de atendimento e referências metodológicas para uso pelos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos. Com isso, busca-se fortalecer a capacidade estatal de prevenção, proteção e promoção de direitos, em consonância com o dever de assegurar a esse público o acesso a trajetórias de cuidado, inclusão e convivência familiar e comunitária.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação contempla a prestação dos seguintes serviços pela contratada:

- a) Participar de reuniões periódicas com a equipe da Coordenação-Geral de Políticas para a Convivência Familiar e Comunitária e Primeira Infância — CGCFC, com vistas ao alinhamento técnico, ao acompanhamento da execução da consultoria e à validação das etapas e dos produtos previstos neste Termo de Referência;
- b) Elaborar plano de trabalho da consultoria, contendo objetivos, eixos temáticos, abordagem metodológica, cronograma de execução, estratégia de levantamento e sistematização de informações, bem como proposta de escuta e diálogo com atores estratégicos relacionados à proteção de crianças e adolescentes em situação de rua, para subsidiar a elaboração dos cadernos temáticos e do guia de orientação, em conformidade com as diretrizes do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) e das Resoluções do CNAS/CONANDA;
- c) Realizar levantamento bibliográfico, documental e normativo sobre os direitos de crianças e adolescentes em situação de rua, com base na literatura técnica e científica e nos marcos legais, normativos e institucionais nacionais e internacionais pertinentes à matéria;
- d) Promover diálogo técnico com atores do Sistema de Garantia de Direitos, das políticas públicas setoriais, de serviços, programas, projetos e organizações da sociedade civil relacionados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua, com vistas à coleta de subsídios para a elaboração dos produtos previstos;
- e) Realizar, quando cabível, pertinente e técnica e institucionalmente viável, observados os parâmetros éticos, de proteção integral e de não revitimização, processos de escuta qualificada de crianças e adolescentes em situação de rua, de modo a considerar suas perspectivas, experiências e demandas na elaboração dos produtos;
- f) Produzir cinco cadernos temáticos sobre direitos de crianças e adolescentes em situação de rua, voltados ao aprofundamento de dimensões estruturais relacionadas a esse público, assegurando consistência conceitual, rigor técnico, coerência metodológica e linguagem acessível;
- g) Sistematizar os principais achados, convergências, desafios e referências operacionais extraídos do conjunto dos cadernos temáticos, com vistas à elaboração de documento sintético de consolidação que subsidie a construção do guia de orientação;
- h) Sistematizar os direitos de crianças e adolescentes em situação de rua, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na legislação nacional vigente e nos instrumentos internacionais de proteção à infância aplicáveis à matéria;
- i) Identificar e descrever as atribuições dos principais atores que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no atendimento e proteção de crianças e adolescentes em situação de rua, com ênfase na articulação intersetorial, na proteção integral e na escuta qualificada;
- j) Organizar orientações práticas para fluxos de atendimento intersetorial, incorporando diretrizes normativas, protocolos existentes e referências institucionais relacionadas à abordagem social, ao acolhimento, à proteção e à reintegração familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de rua;
- k) Elaborar guia de orientação destinado aos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, em linguagem acessível e objetiva, incluindo materiais de apoio, como checklists, quadros-síntese, glossário de termos técnicos, exemplos de boas práticas e recomendações para utilização do material em processos formativos e ações de capacitação nos territórios.

3.2. A contratada deverá dispor, durante toda a execução contratual, de equipe técnica suficiente, qualificada e compatível com a natureza, a complexidade e o cronograma do objeto, cabendo-lhe dimensionar os profissionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilidade integral pelos produtos, prazos, metodologia, qualidade técnica e resultados pactuados.

3.3. A realização de escuta direta de crianças e adolescentes somente poderá ocorrer mediante aprovação prévia de plano metodológico específico pela contratante, observados os princípios da proteção integral, do melhor interesse, da não revitimização, da participação informada, da minimização de dados pessoais e da segurança das informações. Quando aplicável, deverão ser previstos consentimento dos responsáveis, assentimento da criança ou adolescente, anonimização dos registros, fluxo de encaminhamento em situações de risco e avaliação quanto à necessidade de submissão a instância ética competente.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1. O serviço compreenderá a entrega dos produtos abaixo identificados:

Produtos	Descrição
Produto 1 – Plano de trabalho da consultoria	Este produto consiste na elaboração de plano de trabalho detalhado para execução da consultoria, contemplando a metodologia de desenvolvimento das atividades, o cronograma executivo, a estratégia de levantamento e sistematização de referências bibliográficas, normativas e documentais, bem como a proposta de estrutura analítica dos cadernos temáticos e do guia de orientação. O plano de trabalho deverá apresentar, no mínimo: objetivos e etapas da consultoria; abordagem metodológica; estratégias de pesquisa e sistematização de conteúdo; proposta de organização dos cinco cadernos temáticos; estrutura preliminar do guia técnico; cronograma de execução por etapas; e forma de interlocução com a equipe técnica da SNDCA para acompanhamento e validação dos produtos.
Produto 2 – Dois cadernos temáticos sobre direitos de crianças e adolescentes em situação de rua	Este produto consiste na elaboração de dois cadernos temáticos, a partir de pesquisa bibliográfica, documental, normativa e técnica, com o objetivo de produzir subsídios especializados para o aprofundamento do tema e para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes em situação de rua. Os cadernos deverão abordar os seguintes temas: a) Crianças e adolescentes em situação de rua e relações raciais; e b) Crianças e adolescentes em situação de rua: convivência familiar e comunitária. Cada caderno deverá apresentar abordagem conceitual e analítica consistente, com linguagem técnica acessível, e contemplar referenciais normativos, institucionais e programáticos pertinentes ao tema.

Produto 3 – Dois cadernos temáticos sobre direitos de crianças e adolescentes em situação de rua	Este produto consiste na elaboração de dois cadernos temáticos, a partir de pesquisa bibliográfica, documental, normativa e técnica, voltados ao aprofundamento de dimensões estruturais relacionadas à proteção de crianças e adolescentes em situação de rua Os cadernos deverão abordar os seguintes temas: a) Crianças e adolescentes em situação de rua e trabalho infantil; e b) Crianças e adolescentes em situação de rua: trajetórias territoriais e institucionais. Cada caderno deverá reunir subsídios técnicos qualificados, com vistas a apoiar o debate público, a formulação de estratégias institucionais e a atuação dos atores envolvidos na promoção e proteção de direitos desse público.
Produto 4 – Caderno temático final e subsídios consolidados para elaboração do guia	Este produto consiste na elaboração do quinto caderno temático, dedicado ao tema: a) Crianças e adolescentes em situação de rua: violências múltiplas; e b) Apresentação de documento sintético de consolidação dos principais achados, convergências, desafios e referências operacionais extraídos do conjunto dos cinco cadernos temáticos, com vistas a subsidiar a elaboração do guia de orientação. O caderno deverá manter coerência metodológica e analítica com os produtos anteriores, e o documento consolidado deverá destacar elementos transversais relevantes para a organização de fluxos de atendimento, definição de atribuições institucionais e orientação prática da rede de proteção.
Produto 5 – Guia de orientação sobre direitos de crianças e adolescentes em situação de rua e fluxos de atendimento	Este produto consiste na elaboração de guia técnico destinado aos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, com o objetivo de sistematizar informações sobre os direitos de crianças e adolescentes em situação de rua e apresentar orientações práticas para a organização dos fluxos de atendimento e proteção. O guia deverá contemplar, no mínimo: sistematização dos direitos de crianças e adolescentes em situação de rua, com base no ECA, na legislação nacional vigente e em tratados internacionais de proteção à infância; descrição das atribuições dos principais atores do Sistema de Garantia de Direitos no atendimento e proteção dessa população; orientações práticas sobre fluxos de atendimento intersetorial, com ênfase no acolhimento, na proteção integral e na escuta qualificada; incorporação de diretrizes e protocolos existentes, nacionais e locais, relacionados à abordagem social e à reintegração familiar e comunitária; elaboração em linguagem acessível e objetiva, adequada à atuação cotidiana dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos; disponibilização de materiais de apoio, como checklists, quadros-síntese, glossário de termos técnicos e exemplos de boas práticas; e recomendações para utilização do guia em processos formativos e ações de capacitação nos territórios.

4.2. Todos os produtos deverão ser entregues em versão editável e em PDF, observados os formatos compatíveis com sua natureza, inclusive arquivos de texto, planilhas, apresentações, imagens e arquivos gráficos abertos, quando couber.

4.3. Os cadernos temáticos e o guia de orientação deverão ser entregues em versão final diagramada, revisada e pronta para publicação online, com projeto gráfico-visual compatível com as diretrizes definidas pela contratante, contemplando, quando aplicável, capa, sumário, paginação, padronização visual, tratamento de quadros, tabelas, gráficos, imagens, referências e demais elementos editoriais necessários à sua veiculação institucional, cabendo à contratada assegurar os recursos técnicos necessários para isso.

4.4. As entregas deverão compreender, além do conteúdo técnico, todos os arquivos-fonte correspondentes, de modo a viabilizar eventual edição, atualização, adaptação ou reaproveitamento posterior pela contratante.

5. CRONOGRAMA DE ENTREGA E PERCENTUAL DE DESEMBOLSO VINCULADO A CADA PRODUTO

Os recursos que serão aplicados no contrato a ser firmado com a instituição selecionada são oriundos do Projeto OEI BRA 16/002 — “Ampliação e fortalecimento dos processos e estratégias de participação social em espaços de discussão e proposições relacionadas aos direitos da Criança e do Adolescente”. Os produtos deverão ser entregues observando o seguinte cronograma:

Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato (em dias)	Percentual
Produto 1 – Plano de trabalho da consultoria	30	5%
Produto 2 – Dois cadernos temáticos sobre direitos de crianças e adolescentes em situação de rua	75	20%
Produto 3 – Dois cadernos temáticos sobre direitos de crianças e adolescentes em situação de rua	135	20%
Produto 4 – Caderno temático final e documento sintético de consolidação	210	25%
Produto 5 – Guia de orientação sobre direitos de crianças e adolescentes em situação de rua e fluxos de atendimento	300	30%
Total	300	100%

5.1. É facultado ao Supervisor Técnico da Contratante solicitar a entrega de uma versão prévia do produto antes das datas acima estipuladas para acompanhamento e orientação do trabalho.

5.2. As datas da tabela se referem ao prazo máximo para entrega dos produtos. O pagamento é realizado somente após ateste de conformidade e aprovação pela Contratante.

6. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados, como regra, em formato remoto.

6.2. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, participar de reuniões presenciais em Brasília/DF, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, considerando-se essa obrigação incluída no valor contratado.

6.3. Excepcionalmente, poderão ocorrer deslocamentos da equipe técnica para outros locais do território nacional, quando comprovadamente necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Referência e desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE. As despesas decorrentes dos deslocamentos previstos no subitem anterior, quando cabíveis, serão custeados pela CONTRATANTE e estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária do projeto, devendo ser observados os normativos e diretrizes que regem a atuação da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

7.2. Fornecer os bens, serviços e recursos humanos necessários e na quantidade adequada para execução dos serviços de que trata este Termo de Referência.

7.3. Responsabilizar-se por manter regular a situação administrativa da empresa e obter eventuais autorizações, liberações, licenças e/ou alvarás que se façam necessários, inclusive, para o funcionamento no país.

7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do contrato, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do serviço prestado.

7.6. Utilizar empregados tecnicamente habilitados à execução dos serviços, em conformidade com as normas vigentes e determinações em vigor.

7.7. Comunicar à CONTRATANTE, imediata e formalmente, qualquer intercorrência na execução dos serviços prestados.

7.8. Prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, às informações e aos documentos relativos à execução do contrato.

7.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo determinado.

7.10. Não permitir a realização de qualquer trabalho por criança ou adolescente, nem permitir a execução de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com todos os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

7.11. Não utilizar, em todas as atividades relacionadas à execução do contrato trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com todos os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

7.12. Observar e respeitar integralmente os direitos humanos, especialmente no que se refere à vedação de qualquer forma de exploração sexual. É expressamente proibida, em todas as suas atividades

descritas, a prática, a convivência, a facilitação ou a tolerância de atos que envolvam exploração sexual de qualquer pessoa, em especial de crianças, adolescentes, mulheres ou qualquer grupo em situação de vulnerabilidade.

7.13. Prevenir, coibir e não tolerar, em todas as atividades relacionadas à execução do contrato, qualquer forma de discriminação, assédio ou comportamento abusivo, assegurando ambiente de trabalho respeitoso e inclusivo.

7.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.16. Caso um de seus membros não esteja disponível e isso possa causar atrasos na execução dos serviços, deverão substituí-lo, imediatamente, às suas expensas e sem custos para a CONTRATANTE, por uma pessoa com as mesmas qualificações ou superiores, sem que isso afete de qualquer forma os prazos para a execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com o instrumento convocatório, as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, durante a execução do contrato.

8.3. Notificar a CONTRATADA diante da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando, quando possível, prazo para a sua correção.

8.4. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.5. Realizar o pagamento, nos termos e condições estabelecidos no contrato.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato a ser firmado entre a Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) e a empresa vencedora terá vigência total de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, desde que:

- haja justificativa técnica fundamentada;
- estejam mantidas todas as condições contratuais originais.

9.3. A prorrogação será formalizada por instrumento aditivo, sem prejuízo da continuidade da execução ou da entrega final dos produtos contratados.

9.4. É vedada a prorrogação automática ou tácita do contrato, bem como qualquer forma de renovação contratual que não esteja formalmente justificada e previamente autorizada por meio de termo aditivo específico e assinado pelas partes.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, previamente designados.

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

10.4. Durante a execução do objeto, a CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade e efetividade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação da qualidade da prestação dos serviços realizados.

10.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no contrato.

10.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

11. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A CONTRATANTE deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

11.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.1.2. Atestar o Recebimento Definitivo;

11.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4. A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE contra todos os custos, reclamações, exigências, responsabilidades, despesas, danos ou perdas decorrentes de ou em conexão com qualquer

ato, omissão, falha, violação de dever legal, negligência ou contrariedade a este Termo de Referência por parte da CONTRATADA ou de seus funcionários.

11.5. A CONTRATADA responde exclusivamente por quaisquer atos praticados em decorrência da execução do presente Termo de Referência, incluindo, ato ilícito, negligência, imprudência, imperícia ou violação de dever legal, falsas declarações ou qualquer outra forma de dano ocasionado à CONTRATANTE ou a terceiros.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da comprovação do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

12.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura da prestação do serviço pelo interessado.

12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

- 12.3.1. o prazo de validade;
- 12.3.2. a data da emissão;
- 12.3.3. os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- 12.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 12.3.5. o valor a pagar.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------	--

13. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. O critério de julgamento da proposta será o de técnica e preço.

13.2. Para formulação das propostas, deve ser considerado que:

13.2.1. A CONTRATADA é responsável pela remuneração e pelos encargos de todos os colaboradores alocados na execução do objeto, inclusive pela manutenção de reserva técnica necessária para assegurar a continuidade dos serviços. Na elaboração da proposta financeira e da respectiva planilha de custos, a remuneração mensal bruta individual prevista para cada profissional deverá observar, como parâmetro de razoabilidade, os valores correspondentes à formação acadêmica e ao tempo de experiência constantes do Anexo III da Portaria MDHC nº 757, de 26 de maio de 2025. Recomenda-se que os valores propostos não ultrapassem os referidos parâmetros.

13.2.2. A CONTRATADA é responsável pelos custos logísticos atinentes a todos os insumos necessários à prestação do serviço;

13.2.3. A CONTRATADA é responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a execução do objeto;

13.2.4. No caso de ausência do preposto da CONTRATADA, por qualquer motivo, este deverá nomear, às suas expensas e sem custo para a CONTRATANTE, um substituto para o período de ausência.

13.2.5. O valor da proposta deve incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.2.6. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementar os custos e despesas para que o serviço seja prestado na mesma qualidade exigida nas especificações, condição para que a execução do objeto contratado seja considerada satisfatória.

13.2.7. A proposta deverá ser apresentada em formato impresso, assinada por representante legal da empresa, contendo todos os elementos necessários descritos neste Termo de Referência.

13.2.8. A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, com clareza, precisão, coerência e estrutura lógica, sendo vedada qualquer omissão ou ambiguidade que comprometa sua análise.

13.2.9. Documentos emitidos em idioma estrangeiro deverão ser entregues na língua original e vir acompanhados de tradução simples para o português, sendo exigida tradução juramentada apenas nos casos em que houver solicitação específica posterior pela CONTRATANTE.

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1. A Proposta Técnica abrangerá a apresentação da documentação e das informações necessárias à comprovação da capacidade técnica da proponente para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência.

14.2. A Proposta Técnica deverá demonstrar, de forma clara, objetiva e suficientemente detalhada, a compreensão da proponente quanto à natureza do objeto, aos produtos esperados, ao público destinatário, às diretrizes normativas e institucionais aplicáveis, à complexidade temática envolvida e à finalidade de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

14.3. Os critérios de avaliação das Propostas Técnicas estão definidos no item seguinte e serão utilizados pela Comissão de Avaliação para julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes.

14.4. No julgamento dos quesitos e subquesitos que integram a Proposta Técnica, a Comissão de Avaliação aplicará objetivamente as regras de pontuação previstas neste Termo de Referência, com base exclusivamente nas informações e nos documentos apresentados pela proponente no momento próprio do certame.

14.5. A Proposta Técnica deverá conter, no mínimo:

- I. **Descrição da compreensão do objeto**, contemplando a finalidade da contratação, os resultados esperados, a articulação entre os cinco cadernos temáticos, o documento sintético de consolidação e o guia de orientação, bem como a contribuição dos produtos para a atuação dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.
- II. **Metodologia de execução dos trabalhos**, contemplando as etapas de pesquisa, levantamento, seleção, análise e sistematização de referências bibliográficas, normativas, documentais, técnicas e institucionais, bem como os procedimentos a serem adotados para assegurar coerência conceitual, rigor técnico, consistência analítica e aplicabilidade prática dos produtos.
- III. **Estratégia de elaboração dos cadernos temáticos**, contemplando proposta de estrutura analítica, abordagem metodológica, tratamento dos temas previstos neste Termo de Referência, articulação entre os eixos temáticos e critérios para identificação de desafios, achados, referências institucionais e subsídios aplicáveis à formulação e implementação de políticas públicas.
- IV. **Estratégia de elaboração do documento sintético de consolidação**, contemplando a forma de organização dos principais achados, convergências, desafios, referências operacionais e elementos transversais extraídos do conjunto dos cinco cadernos temáticos.
- V. **Estratégia de elaboração do guia de orientação**, contemplando proposta de sistematização dos direitos de crianças e adolescentes em situação de rua, atribuições dos atores do Sistema de Garantia de Direitos, fluxos de atendimento intersetorial, diretrizes de acolhimento, proteção integral, escuta qualificada, reintegração familiar e comunitária, protocolos existentes, boas práticas, checklists, quadros-síntese, glossário e recomendações para uso do guia em processos formativos.
- VI. **Estratégia de linguagem, revisão, diagramação e organização editorial**, indicando como a proponente pretende assegurar linguagem técnica acessível, clareza expositiva, padronização visual, coerência editorial, revisão técnico-textual, diagramação final e entrega dos produtos em versão editável, PDF e arquivos-fonte correspondentes.
- VII. **Cronograma executivo**, observados os prazos e produtos previstos neste Termo de Referência, com indicação das etapas de pesquisa, elaboração, revisão, consolidação, diagramação, submissão à contratante, incorporação de ajustes e entrega final dos produtos.
- VIII. **Estratégia de interlocução com a contratante**, contemplando a forma de comunicação com a equipe técnica da SNDCA, periodicidade sugerida para reuniões, fluxo de submissão dos produtos, registro dos encaminhamentos, incorporação das contribuições técnicas e procedimentos para validação das entregas.
- IX. **Identificação de riscos e medidas mitigadoras**, contemplando, no mínimo, riscos relacionados ao cumprimento do cronograma, à disponibilidade e seleção de referências técnicas, à coerência metodológica entre os produtos, à consolidação das contribuições da contratante, à compatibilização entre linguagem técnica e acessível, à revisão, à diagramação e à entrega dos arquivos editáveis e finais.
- X. **Comprovação da experiência institucional da proponente**, mediante apresentação de atestados, declarações, contratos, termos de referência, produtos técnicos, publicações, portfólio institucional ou outros documentos idôneos que demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação.
- XI. Relação nominal da equipe-chave indicada para fins de avaliação técnica, composta por:
 - a) 1 (um) Coordenador(a) Geral;
 - b) 1 (um) Especialista em Políticas Públicas e Direitos da Criança e do Adolescente;
 - c) 1 (um) Especialista em Assistência Social, Convivência Familiar e Comunitária e Situação de Rua;
 - e
 - d) 1 (um) Especialista em Produção de Conteúdos Técnicos e Metodologias Participativas.

14.6. Para fins de **avaliação da equipe-chave**, a proponente deverá apresentar, em relação a cada profissional indicado:

- a) currículo atualizado, contendo formação acadêmica, experiências profissionais relevantes, princi-

país atividades desenvolvidas, produtos elaborados, instituição ou organização em que atuou, função exercida e período de atuação, com indicação de mês e ano de início e de término, quando aplicável;

- b) documentos comprobatórios da formação acadêmica informada;
- c) documentos comprobatórios das experiências profissionais indicadas, admitidos atestados, declarações, contratos, publicações, declarações de instituições contratantes ou outros documentos idôneos que permitam aferir a pertinência da experiência em relação ao objeto;
- d) indicação da função a ser desempenhada no âmbito da consultoria; e
- e) declaração de disponibilidade e anuência do profissional para participação na execução contratual, caso a proponente venha a ser contratada.

14.7. A indicação da equipe-chave tem por finalidade permitir a avaliação técnica da proposta e aferir a capacidade da proponente de executar objeto de natureza predominantemente intelectual, não se confundindo com contratação de mão de obra, alocação de postos de trabalho, dedicação exclusiva ou fixação de quantitativo operacional mínimo de profissionais.

14.8. Caberá à contratada, caso selecionada, dimensionar a equipe necessária ao adequado cumprimento do objeto, podendo mobilizar profissionais adicionais, revisores, diagramadores, designers, pesquisadores, assistentes técnicos ou outros colaboradores, conforme sua organização interna e a complexidade das atividades, permanecendo integralmente responsável pela qualidade técnica, tempestividade, revisão, diagramação, entrega dos arquivos finais e cumprimento de todos os produtos previstos neste Termo de Referência.

14.9. A equipe-chave indicada na Proposta Técnica deverá participar diretamente da execução do contrato, especialmente nas atividades correspondentes às funções para as quais os profissionais foram apresentados e pontuados. A substituição de qualquer profissional da equipe-chave somente poderá ocorrer mediante comunicação prévia e aprovação da contratante, devendo o substituto comprovar qualificação e experiência equivalente ou superior à do profissional substituído.

14.10. Não será exigido vínculo empregatício prévio entre os profissionais integrantes da equipe-chave e a proponente. A disponibilidade dos profissionais poderá ser comprovada por vínculo societário, contrato de prestação de serviços, declaração de compromisso de futura contratação, termo de anuência, declaração de disponibilidade ou outro meio idôneo.

14.11. Para fins de avaliação da Proposta Técnica, somente serão consideradas as informações e os documentos apresentados pela proponente. Informações disponíveis em currículos externos, sítios eletrônicos, diretórios públicos de pesquisa, bases acadêmicas, páginas institucionais ou plataformas profissionais somente serão consideradas se forem expressamente indicadas e acompanhadas dos documentos ou elementos comprobatórios necessários à análise pela Comissão de Avaliação.

14.12. A mera reprodução literal das disposições deste Termo de Referência não será considerada suficiente para fins de pontuação nos critérios qualitativos da Proposta Técnica, devendo a proponente apresentar solução técnica própria, coerente, exequível e aderente ao objeto da contratação.

14.13. A parte narrativa da Proposta Técnica, destinada à apresentação da compreensão do objeto, metodologia de execução, estratégia de elaboração dos produtos, cronograma, interlocução com a contratante, riscos e medidas mitigadoras, deverá conter, no máximo, 30 (trinta) páginas, incluindo capa, sumário, apresentação institucional sintética, quadros, tabelas, figuras, cronograma e referências eventualmente utilizadas.

14.14. O limite de páginas previsto no item anterior não se aplica aos documentos comprobatórios da

experiência da proponente e da equipe-chave, os quais deverão ser apresentados em anexos próprios, exclusivamente na extensão necessária à comprovação dos critérios de pontuação previstos neste Termo de Referência.

14.15. Para fins de padronização e adequada análise pela Comissão de Avaliação, a Proposta Técnica deverá observar, preferencialmente, os seguintes parâmetros formais:

- a) papel em formato A4;
- b) fonte Arial, Calibri ou Times New Roman, tamanho mínimo 11;
- c) espaçamento mínimo simples entre linhas;
- d) margens mínimas de 2 cm;
- e) páginas numeradas;
- f) sumário ou índice;
- g) títulos e subtítulos compatíveis com os quesitos de avaliação técnica.

14.16. A Proposta Técnica deverá ser organizada, preferencialmente, na seguinte estrutura:

- a) identificação da proponente;
- b) apresentação institucional sintética;
- c) compreensão do objeto;
- d) metodologia de execução dos trabalhos;
- e) estratégia de elaboração dos cadernos temáticos;
- f) estratégia de consolidação dos achados transversais;
- g) estratégia de elaboração do guia de orientação;
- h) estratégia de linguagem, revisão, diagramação e organização editorial;
- i) cronograma executivo;
- j) estratégia de interlocução com a contratante;
- k) identificação de riscos e medidas mitigadoras;
- l) relação nominal da equipe-chave;
- m) anexos comprobatórios da experiência institucional; e
- n) anexos comprobatórios da formação e experiência da equipe-chave.

14.17. Os currículos dos profissionais indicados na equipe-chave deverão ser apresentados de forma objetiva, com limite recomendado de 5 (cinco) páginas por profissional, contendo apenas as informações pertinentes à função a ser desempenhada e aos critérios de pontuação previstos neste Termo de Referência.

14.18. A Comissão de Avaliação poderá desconsiderar, para fins de pontuação, páginas excedentes ao limite estabelecido para a parte narrativa da Proposta Técnica, bem como documentos excessivos, genéricos, repetitivos ou não vinculados de forma objetiva aos quesitos e subquesitos de avaliação.

15. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

15.1. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo os quesitos e subquesitos de pontuação estabelecidos neste item.

15.2. A Nota Técnica será composta pelos seguintes quesitos:

QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

Quesito	Item avaliado	Pontuação máxima
1. Qualificação e experiência da empresa proponente	Experiência institucional compatível com o objeto	20 pontos
2. Qualidade técnica da metodologia e estratégia de execução dos trabalhos	Metodologia, estratégia de execução, cronograma, interlocução, riscos, linguagem e organização editorial	50 pontos
3. Qualificação e experiência da equipe-chave indicada	Formação e experiência dos profissionais indicados para as funções estratégicas da consultoria	30 pontos
Pontuação Total da Proposta Técnica		100 pontos

15.3. O quesito “**Qualificação e experiência da empresa proponente**” está limitado a 20 (vinte) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL DA PROPONENTE

Subitem avaliado	Critério	Pontuação
Experiência em pesquisa aplicada, estudos, diagnósticos, consultorias ou elaboração de materiais técnicos em políticas públicas, direitos humanos, direitos da criança e do adolescente, assistência social, proteção social, população em situação de rua ou temas correlatos	Comprovação de experiência institucional em projetos ou contratos compatíveis com o objeto	2 pontos por experiência comprovada, até o máximo de 8 pontos
Experiência na elaboração de guias, cadernos temáticos, materiais orientadores, relatórios analíticos, metodologias, instrumentos técnicos ou produtos similares destinados à gestão pública, redes de proteção, profissionais de políticas públicas ou atores institucionais	Comprovação de elaboração de produto técnico similar ao previsto neste Termo de Referência	2 pontos por produto ou experiência comprovada, até o máximo de 6 pontos
Experiência em projetos relacionados diretamente a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, Sistema de Garantia de Direitos, convivência familiar e comunitária, trabalho infantil, relações raciais, violências, abordagem social ou população em situação de rua	Comprovação de experiência temática diretamente relacionada ao objeto	2 pontos por experiência comprovada, até o máximo de 4 pontos
Capacidade institucional para execução de produtos técnicos finais, incluindo revisão, organização editorial, diagramação, padronização visual, entrega em PDF, versão editável e arquivos-fonte.	Comprovação por portfólio, produtos anteriores, atestados, declarações ou documentação equivalente	Até 2 pontos
Pontuação máxima		20 pontos

15.4. Para fins de pontuação, serão admitidos como documentos comprobatórios atestados de capacidade técnica, declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contratos ou outros documentos idôneos que comprovem a execução de atividades compatíveis com o objeto.

15.5. Uma mesma experiência não poderá ser considerada em mais de um subitem.

15.6. Não serão pontuadas experiências genéricas que não permitam identificar o objeto executado, o papel desempenhado pela proponente, o produto entregue ou a pertinência temática em relação à presente contratação.

15.7. O quesito “Qualidade técnica da **metodologia e estratégia de execução** dos trabalhos especificados neste Termo de Referência” está limitado a 50 (cinquenta) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

Subitem avaliado	Critério	Pontuação
Compreensão do objeto, do público destinatário e dos resultados esperados	Demonstração de entendimento sobre a finalidade da contratação, a relação entre os cadernos temáticos, o documento sintético e o guia de orientação, bem como a contribuição dos produtos para o Sistema de Garantia de Direitos	Até 6 pontos
Metodologia de pesquisa, análise e sistematização de referências	Apresentação de procedimentos consistentes para levantamento, seleção, análise e sistematização de referências bibliográficas, normativas, documentais, técnicas e institucionais.	Até 8 pontos
Estratégia de elaboração dos cinco cadernos temáticos	Apresentação de proposta coerente para estruturação dos cadernos, tratamento dos temas, organização dos conteúdos, identificação de desafios e produção de subsídios aplicáveis à formulação e implementação de políticas públicas	Até 8 pontos
Estratégia de consolidação dos achados transversais	Apresentação de proposta consistente para organização do documento sintético de consolidação, com identificação de convergências, desafios, referências operacionais e elementos úteis à elaboração do guia.	Até 5 pontos
Estratégia de elaboração do guia de orientação	Apresentação de proposta tecnicamente consistente para sistematização de direitos, atribuições institucionais, fluxos de atendimento, protocolos, boas práticas, checklists, quadros-síntese, glossário e recomendações para uso formativo.	Até 10 pontos
Viabilidade do cronograma executivo	Compatibilidade entre etapas, prazos, produtos, processos de revisão, diagramação, validação e entrega final.	Até 4 pontos
Estratégia de interlocução com a contratante e incorporação de contribuições	Clareza do fluxo de comunicação, reuniões, submissão de produtos, registro de encaminhamentos e tratamento das manifestações técnicas da contratante.	Até 3 pontos
Identificação de riscos e medidas mitigadoras	Identificação objetiva de riscos relevantes à execução e apresentação de medidas proporcionais e exequíveis para sua mitigação.	Até 3 pontos

Estratégia de linguagem, revisão, diagramação e organização editorial	Adequação da proposta para assegurar linguagem técnica acessível, clareza expositiva, revisão, padronização visual, diagramação e entrega dos arquivos finais e editáveis.	Até 3 pontos
Pontuação máxima		50 pontos

15.8. Para fins de atribuição da pontuação prevista acima, a Comissão de Avaliação deverá observar a seguinte escala de julgamento para cada subitem:

Grau de atendimento	Percentual da pontuação do subitem	Parâmetro de avaliação
Excelente	100%	A proposta atende integralmente ao subitem, com abordagem detalhada, consistente, tecnicamente fundamentada, aderente ao objeto e diretamente aplicável à execução dos produtos.
Bom	75%	A proposta atende satisfatoriamente ao subitem, com abordagem coerente e adequada, embora com menor nível de detalhamento ou aprofundamento técnico.
Regular	50%	A proposta atende parcialmente ao subitem, com abordagem genérica, incompleta ou pouco desenvolvida, mas suficiente para demonstrar compreensão mínima da exigência.
Insuficiente	25%	A proposta aborda o subitem de forma superficial, vaga ou pouco aderente ao objeto, sem demonstrar segurança metodológica suficiente.
Não atendido	0%	A proposta não apresenta informação relativa ao subitem ou apresenta conteúdo incompatível com o objeto da contratação.

15.9. A Comissão de Avaliação deverá registrar a pontuação atribuída a cada subitem, acompanhada de justificativa objetiva e suficiente, especialmente nos casos em que a pontuação não corresponda ao grau máximo de atendimento.

15.10. Não será considerada suficiente, para fins de pontuação máxima, a apresentação de metodologia genérica, padronizada ou limitada à reprodução das disposições deste Termo de Referência. A proponente deverá demonstrar como pretende executar os trabalhos, organizar os produtos, assegurar qualidade técnica, garantir coerência metodológica e entregar materiais aplicáveis à atuação cotidiana dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.

15.11. O quesito “Qualificação e **experiência da equipe-chave** indicada” está limitado a 30 (trinta) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE-CHAVE

Subitem avaliado	Critério	Pontuação
COORDENADOR (a) GERAL		
Coordenador(a) Geral	Formação mínima em nível de mestrado, em área compatível com o objeto da contratação, e experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em coordenação de pesquisas, consultorias, estudos, diagnósticos, projetos acadêmicos ou técnico-institucionais, elaboração de publicações, materiais técnicos ou produtos similares relacionados a políticas públicas, direitos humanos, direitos da criança e do adolescente, assistência social, proteção social, convivência familiar e comunitária, população em situação de rua ou temas correlatos.	4 pontos pelo atendimento ao perfil mínimo.
	Titulação de doutorado em área compatível com o objeto da contratação.	2 pontos
	Experiência adicional comprovada em coordenação de projetos, pesquisas, estudos, consultorias ou produtos técnicos compatíveis com o objeto, além do mínimo exigido.	1 ponto por experiência adicional (por ano completo) comprovada, até o máximo de 2 pontos
	Produção acadêmica, técnica ou institucional relevante, tais como artigos, capítulos, livros, relatórios técnicos, guias, cadernos temáticos, materiais orientadores ou publicações correlatas ao objeto da contratação	1 ponto por produção comprovada, até o máximo de 2 pontos
Subtotal Coordenador(a) Geral		10 PONTOS
<u>ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</u>		

Especialista em Políticas Públicas e Direitos da Criança e do Adolescente	Formação mínima em nível superior, com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em área compatível com o objeto da contratação, e experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em políticas públicas de infância e adolescência, Sistema de Garantia de Direitos, direitos humanos, proteção integral, participação social, produção de materiais técnicos ou temas correlatos.	3 pontos pelo atendimento ao perfil mínimo
	Titulação acadêmica adicional em área compatível com o objeto da contratação.	1 ponto para mestrado ou 1,5 ponto para doutorado, considerada apenas a maior titulação comprovada
	Experiência adicional comprovada em formulação, implementação, monitoramento, avaliação, pesquisa aplicada ou produção de materiais técnicos relacionados a direitos da criança e do adolescente, proteção integral, Sistema de Garantia de Direitos ou políticas públicas correlatas	1 ponto por experiência adicional comprovada (por ano completo), até o máximo de 2 pontos
	Experiência específica em sistematização normativa, fluxos institucionais, atribuições de atores do Sistema de Garantia de Direitos, escuta qualificada, participação social ou materiais de orientação técnica.	Até 0,5 ponto
Subtotal Especialista em Políticas Públicas e Direitos da Criança e do Adolescente.		7 PONTOS
<u>ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA E SITUAÇÃO DE RUA</u>		
Especialista em Assistência Social, Convivência Familiar e Comunitária e Situação de Rua	Formação mínima em nível superior, com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em área compatível com o objeto da contratação, e experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em assistência social, proteção social especial, convivência familiar e comunitária, acolhimento, abordagem social, população em situação de rua, infância e adolescência em situação de vulnerabilidade ou temas correlatos.	3 pontos pelo atendimento ao perfil mínimo

	Titulação acadêmica adicional em área compatível com o objeto da contratação.	1 ponto para mestrado ou 1,5 ponto para doutorado, considerada apenas a maior titulação comprovada
	Experiência adicional comprovada em políticas de assistência social, acolhimento, proteção social especial, reintegração familiar e comunitária, atendimento à população em situação de rua ou infância e adolescência em situação de vulnerabilidade.	1 ponto por experiência adicional comprovada (por ano completo), até o máximo de 2 pontos
	Experiência específica em elaboração ou sistematização de fluxos de atendimento, protocolos, boas práticas, metodologias de abordagem social ou referências metodológicas aplicáveis à rede de proteção.	Até 0,5 ponto
Subtotal Especialista em Assistência Social, Convivência Familiar e Comunitária e Situação de Rua		7 PONTOS
<u>ESPECIALISTA EM PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS TÉCNICOS E METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS</u>		
Especialista em Produção de Conteúdos Técnicos e Metodologias Participativas	Formação mínima em nível superior, com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em área compatível com o objeto da contratação, e experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em produção, sistematização, revisão, adaptação ou organização de conteúdos técnicos, materiais formativos, guias, cadernos, relatórios, metodologias participativas, processos de escuta, diálogo institucional ou temas correlatos.	3 pontos pelo atendimento ao perfil mínimo
	Titulação acadêmica adicional em área compatível com o objeto da contratação.	1 ponto para mestrado ou 1,5 ponto para doutorado, considerada apenas a maior titulação comprovada

	Experiência adicional comprovada em produção de conteúdos técnicos, materiais formativos, guias, cadernos, relatórios, publicações, metodologias participativas ou sistematização de processos de escuta e diálogo institucional.	1 ponto por experiência adicional comprovada (por ano completo), até o máximo de 1 ponto
	Experiência específica em adequação de linguagem, organização didática, sistematização de conteúdos para públicos institucionais, produção editorial, materiais de apoio à formação ou publicações técnicas-acadêmicas.	Até 0,5 ponto
Subtotal Especialista em Produção de Conteúdos		6 PONTOS

15.12. A pontuação da equipe-chave será atribuída com base na documentação comprobatória apresentada pela proponente, não sendo suficiente a simples declaração de experiência no currículo, vide exigências contidas no subitem 14.6

15.13. Para fins de pontuação, serão consideradas experiências comprovadas por atestados, declarações, contratos ou outros documentos idôneos que permitam verificar a atuação do profissional, o período, a função desempenhada e a pertinência da experiência em relação ao objeto.

15.14. Uma mesma experiência profissional não poderá ser considerada em mais de um critério.

15.15. A proponente deverá apresentar declaração dos profissionais integrantes da equipe-chave concordando com sua indicação e declarando disponibilidade para participar da execução dos trabalhos, caso a proponente venha a ser contratada.

15.16. A proponente deverá apresentar declaração afirmando que não haverá substituições na equipe-chave indicada em sua Proposta Técnica, salvo mediante justificativa aceita pela contratante. Em caso de substituição, deverá ser apresentado profissional com formação e experiência equivalentes ou superiores às do profissional substituído, sujeito à aprovação prévia da contratante.

15.17. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- Não apresentar metodologia mínima de execução dos trabalhos;
- não indicar a equipe-chave exigida para fins de avaliação técnica;
- não apresentar documentação mínima que permita avaliar a experiência da proponente ou dos profissionais indicados;
- apresentar conteúdo incompatível com o objeto da contratação;
- obtiver pontuação técnica inferior a 50 (cinquenta) pontos; ou
- deixar de atender exigência essencial prevista neste Termo de Referência, desde que a desconformidade seja insanável.

16. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

16.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo:

- 16.1.1. Valor global total da proposta, expresso em reais (R\$), com até duas casas decimais;
- 16.1.2. Identificação da empresa proponente e assinatura de seu representante legal; e
- 16.1.3. Declaração expressa de que o valor apresentado inclui todos os encargos, custos e despesas necessárias à plena execução do objeto contratual, incluindo impostos, taxas, tributos, logística, administração, entre outros.

16.2. A Proposta deverá ser elaborada e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da PROPONENTE, devidamente identificado.

16.3. As Propostas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4. Será desclassificada a Proposta que contiver qualquer condicionante para a entrega dos serviços.

16.5. Se houver divergência entre os valores expressos em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Avaliação da OEI considerará o preço por extenso.

17. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

17.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação segundo o critério de Técnica e Preço, com ponderação de 70% para a técnica e 30% para o preço, visando garantir qualidade técnica dos serviços, adequação metodológica, consistência dos produtos de consultoria, eficiência da execução e economicidade da contratação.

17.2. No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, a Comissão de Avaliação adotará os seguintes procedimentos:

- I. identificação da Pontuação Técnica da Proponente;
- II. identificação do Índice Técnico de cada proponente;
- III. identificação do Índice de Preço de cada proponente; e
- IV. identificação da Pontuação Final de cada proponente.

17.3. A Pontuação Técnica da Proponente corresponderá à soma dos pontos obtidos nos quesitos de avaliação técnica previstos neste Termo de Referência, limitada a 100 (cem) pontos.

17.4. O Índice Técnico de cada proponente será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$IT = PTP / MPT$$

Onde:

IT = Índice Técnico;

PTP = Pontuação Técnica da Proponente;

MPT = Maior Pontuação Técnica obtida entre as propostas classificadas tecnicamente.

17.5. O Índice de Preço de cada proponente será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$IP = PMP / PP$$

Onde:

IP = Índice de Preço;

PMP = Proposta de Menor Preço entre as propostas classificadas tecnicamente;

PP = Preço da Proposta analisada.

17.6. A Pontuação Final de cada proponente será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PF} = (\text{IT} \times 7) + (\text{IP} \times 3)$$

Onde:

PF = Pontuação Final; **IT** = Índice Técnico;

7 = Peso Técnico, correspondente a 70%; **IP** = Índice de Preço;

3 = Peso de Preço, correspondente a 30%.

17.7. Para fins de cálculo, serão consideradas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

17.8. Será considerada vencedora a proponente que mantiver as condições de participação estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência e que:

- a) obtiver a maior Pontuação Final; e
- b) for habilitada, observadas as disposições do instrumento convocatório e deste Termo de Referência.

17.9. Em caso de empate no resultado da avaliação, será observado o disposto no artigo 60, da Lei nº 14.133/21. Em mantendo o empate, será considerada vencedora a Licitante que obtiver maior pontuação nos seguintes fatores relacionados abaixo:

- a) maior Pontuação Técnica; maior pontuação no quesito “Qualidade técnica da metodologia e estratégia de execução dos trabalhos especificados neste Termo de Referência”;
- b) maior pontuação no quesito “Qualificação e experiência da equipe-chave indicada”;
- c) maior pontuação no quesito “Qualificação e experiência da empresa proponente”;
- d) menor preço global; e
- e) sorteio em sessão pública, caso persista o empate.

17.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não corrigirem vícios sanáveis no prazo estabelecido pela Comissão de Avaliação, quando admitida a realização de diligência;
- c) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;
- d) apresentarem desconformidade insanável com as exigências deste Termo de Referência ou do instrumento convocatório;
- e) não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Proposta Técnica;
- f) não apresentarem os documentos mínimos necessários à avaliação técnica; ou
- g) apresentarem proposta de preço incompatível com a execução integral do objeto.

17.11. A Comissão de Avaliação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar informações constantes das propostas e dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo nas hipóteses

admitidas pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório.

17.12. A avaliação das propostas deverá ser devidamente motivada, com registro das notas atribuídas a cada quesito e subquesito, acompanhadas das respectivas justificativas, de modo a assegurar transparência, julgamento objetivo, isonomia entre as proponentes e aderência dos critérios de pontuação ao objeto da contratação.

17.13. A apresentação da proposta implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, inclusive quanto à obrigação de entrega dos produtos em versão editável e em PDF, à entrega dos arquivos-fonte correspondentes, à participação direta da equipe-chave indicada, à possibilidade de substituição condicionada à aprovação da contratante e à responsabilidade integral da contratada pela execução técnica, metodológica, editorial e operacional do objeto.

18. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1. Todos os produtos, documentos, textos, estudos, cadernos temáticos, guias, relatórios, materiais de apoio, quadros, tabelas, gráficos, ilustrações, arquivos editáveis, arquivos-fonte, peças diagramadas e demais conteúdos produzidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato serão considerados entregas contratadas pela CONTRATANTE, ficando assegurada à CONTRATANTE, de forma total, definitiva, irrevogável, irretratável e gratuita, a cessão dos respectivos direitos patrimoniais de autor, na máxima extensão admitida pela legislação aplicável.

18.2. A cessão prevista nesta cláusula abrange, sem limitação territorial ou temporal, o direito de usar, fruir, reproduzir, publicar, divulgar, distribuir, disponibilizar, armazenar, adaptar, atualizar, revisar, editar, diagramar, traduzir, converter para outros formatos, incorporar a outros materiais institucionais, veicular em meio físico ou digital, disponibilizar em sítios eletrônicos, plataformas online, repositórios institucionais, redes sociais, ambientes formativos e quaisquer outros canais de comunicação da CONTRATANTE ou de seus parceiros institucionais, sempre para fins institucionais, técnicos, educacionais, formativos, informativos ou de interesse público.

18.3. A CONTRATADA declara e garante que os produtos entregues serão originais, não violarão direitos autorais, direitos de propriedade intelectual, direitos de imagem, direitos de personalidade, segredos comerciais ou quaisquer outros direitos de terceiros, responsabilizando-se integralmente por eventuais reclamações, demandas, indenizações, perdas, danos, custos ou despesas decorrentes de alegada ou comprovada violação desses direitos.

18.4. Caso a CONTRATADA utilize, nos produtos ou materiais entregues, obras, textos, trechos, dados, fotografias, imagens, ilustrações, ícones, gráficos, fontes tipográficas, modelos, layouts, bancos de imagem, softwares, elementos gráficos, bases de dados ou quaisquer outros conteúdos de titularidade de terceiros, deverá assegurar, previamente e às suas expensas, a obtenção das autorizações, licenças ou permissões necessárias ao uso, reprodução, adaptação, edição, publicação, disponibilização online e reaproveitamento institucional desses elementos pela CONTRATANTE, em conformidade com as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

18.5. É vedada a utilização de quaisquer elementos, conteúdos, imagens, fontes, ilustrações, gráficos, textos, modelos ou materiais de terceiros sem licença, autorização ou base jurídica adequada que permita sua incorporação aos produtos contratados e seu posterior uso institucional pela CONTRATANTE.

18.6. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, apresentar compro-

vação da titularidade, autorização, licença ou regularidade de uso dos elementos de terceiros eventualmente incorporados aos produtos entregues, inclusive quanto a imagens, fontes, bancos de dados, materiais gráficos, recursos visuais e demais componentes sujeitos a proteção por direitos autorais ou propriedade intelectual.

18.7. A entrega e o aceite dos produtos pela CONTRATANTE não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela originalidade dos materiais, pela regularidade das licenças utilizadas e pela inexistência de violação a direitos de terceiros, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por quaisquer prejuízos, questionamentos ou reivindicações decorrentes da execução do objeto.

18.8. A CONTRATADA reconhece que a cessão dos direitos patrimoniais prevista nesta cláusula já se encontra integralmente remunerada pelo valor contratual, não sendo devido qualquer pagamento adicional, remuneração complementar, royalties, indenização ou autorização posterior para o uso, adaptação, tradução, publicação, atualização ou disponibilização dos produtos pela CONTRATANTE, observadas as finalidades institucionais da contratação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nada estabelecido neste Termo de Referência, bem como no contrato a ser celebrado com a contratada, pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a OEI, Decreto nº 5.128, de 6 de julho de 2004, o Direito Internacional Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 13046/2026 – OEI/MDHC
ANEXO “B”

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INDEVIDO DE MENORES

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da lei
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a reali-
zação de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer
trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na con-
dição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade(UF), de de 20__

(nome e número da identidade do declarante)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 13046/2026 – OEI/MDHC
ANEXO “C”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

A proponente....., com sede.....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ Nº...., neste ato representada por seu/s representante/s legal/is.....(nome, CPF, residência)...., **DECLARA** para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, que inexistem contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio-ambiente.

Cidade, ____ de _____ de

Assinatura(s)do(s)Representantes

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**EDITAL****CONCORRÊNCIA N.º 13046/2026 – OEI/MDHC****ANEXO “D”****DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**

A proponente.....,com sede. (endereço completo)....,inscrita sob o CNPJ N°....,neste ato representada por seu/s representante/s legal/is.....(nome, CPF, residência)...., **DECLARA** para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, do artigo 63, da Lei nº 14.133/21.

Cidade,____de____de

Assinatura(s)do(s)Representantes

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 13046/2026 – OEI/MDHC

ANEXO “E”

DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS TRABALHISTAS

A proponente....., com sede... (endereço completo), inscrita sob o CNPJ N.º....., neste ato representada por seu/s representante/s legal/is.....(nome, CPF, residência), **DECLARA** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de ____ de ____

Assinatura(s)do(s)Representantes

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 13046/2026 – OEI/MDHC
ANEXO “F”

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º...../2026 – OEI/MDHC
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTA-
DOS IBERO- AMERICANOS PARA A
EDUCAÇÃO. A CIÊNCIA E A CULTURA
- OEI, E, DE OUTRO, A EM-
PRESA.....PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, Ed. Brasil 21, sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.262.080/0001- 30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, sediada na, na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, tendo em vista o que consta no Processo da Concorrência n.º. 13046/2026 – OEI/MDHC– Técnica e Preço, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua atual redação e demais normas complementares, por preço global, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de desenvolvimento de subsídios técnicos voltados ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos na proteção integral de crianças e adolescentes em situação de rua, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo “A”, do Edital.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo “A” do Edital da Concorrência nº 13046/2026 – OEI/MDHC.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor da presente contratação é de R\$..... (.....).

Subcláusula Única - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo “A”, do Edital da Concorrência nº 13046/2026 – OEI/MDHC.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Subcláusula Primeira - Após o prazo da vigência deste Contrato, e independentemente de pedido do contratado, o preço inicial será reajustado mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Subcláusula Segunda - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Subcláusula Terceira - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula Quarta - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo “A”, da Concorrência nº 13046/2026 – OEI-MDHC:

- a)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e)** efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f)** aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g)** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato demandadas pelo MDHC, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h.1)** a Contratante terá o prazo de um mês, a contar da data do recebimento da solicitação para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h)** responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês;
- i)** notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para a apuração de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- j)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além daquelas obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo “A”, da Concorrência nº 13046/2026 – OEI-MDHC, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b)** Executar os trabalhos pelos profissionais indicados na Equipe Técnica apresentada na Proposta Técnica, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fis-

cais e comerciais, resultante desta execução. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir o seu uso.

c) a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

e) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à OEI ou ao MDHC, ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) comunicar ao Supervisor Técnico do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

k) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

o) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

p) comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo Supervisor do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

- q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Subcláusula Primeira - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Subcláusula Segunda - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Subcláusula Terceira - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Subcláusula Quarta - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Subcláusula Quinta - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Subcláusula Sexta - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Subcláusula Sétima - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Subcláusula Oitava - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente

virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Subcláusula Nova - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Subcláusula Décima - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Subcláusula Décima Primeira - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula Primeira - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Subcláusula Segunda - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Subcláusula Terceira - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Quarta - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Subcláusula Quinta - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Sexta - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Subcláusula Sétima - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Oitava - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula Nona - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Subcláusula Décima - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Subcláusula Décima Primeira - O Contratante ou o MDHC deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os

dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Subcláusula Primeira - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Subcláusula Segunda - Quando a não conclusão do contrato referida na Subcláusula anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Subcláusula Terceira - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Subcláusula Quarta - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Subcláusula Quinta - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Subcláusula Sexta - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Subcláusula Sétima - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OEI/BRA/16/002 - *"Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços de Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente"*; **Resultado 2.1** - *Estratégias de comunicação e mobilização criadas, validadas e aplicadas à Rede de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes*; **Atividade 2.1.3** - *Desenvolver conteúdos de formação para direitos e difusão do conhecimento para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula Primeira - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Segunda - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília - DF, de de 2026.

Diretor OEI no Brasil
Pela Contratante

Nome do Representante
Cargo
Pela Contratada

Testemunhas :

0008 - EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 13046- 2026 - OEI-MDHC pdf
Código do documento 943dc818-4982-4351-90a1-b30c796b1392



Assinaturas



LUIZ JOSE DA SILVA
luiz.jose@oei.int
Assinou

LUIZ JOSE DA SILVA

Eventos do documento

02 Jul 2026, 16:07:35

Documento 943dc818-4982-4351-90a1-b30c796b1392 **criado** por LUIZ JOSE DA SILVA
(6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce). Email:luiz.jose@oei.int. - DATE_ATOM: 2026-07-02T16:07:35-03:00

02 Jul 2026, 16:08:39

Assinaturas **iniciadas** por LUIZ JOSE DA SILVA (6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce). Email: luiz.jose@oei.int.
- DATE_ATOM: 2026-07-02T16:08:39-03:00

02 Jul 2026, 16:08:49

LUIZ JOSE DA SILVA **Assinou** (6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce) - Email: luiz.jose@oei.int - IP:
189.112.249.157 (189-112-249-157.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 8124) - Documento de identificação
informado: 336.612.007-04 - DATE_ATOM: 2026-07-02T16:08:49-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5cd54622b8e10e71ee12b3d4c12f3a11e86f259605204e1c8216e2632de92541
(SHA512):9f4528c718c993f1e8618e486bca86200d34f8198f8344993ac1ad24c1e8a37136d7925ca2efa44ed94b8cd27fc01e957a4374b57035900848839b2beaae868a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.